

TABELAS ANEXAS DA LEI DO REGIMENTO DE CUSTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[LEI n.º 6.149 DE SETEMBRO DE 1970](#)

(VIDE ALTERAÇÕES CF. [LEI 7.499/1981](#), [LEI 8.329/1986](#), [LEI 8.424/1986](#), [LEI 11.960/1997](#), [LEI 16.741/2010](#), [LEI 17.832/2013](#), [LEI 17.833/2013](#) E [LEI 18.414/2014](#))

TABELA I

DOS ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIAS

I. Recursos interpostos para o Tribunal de Justiça ou para os Tribunais Superiores	
a) Apelação.....	R\$ 230,00
b) Agravo de Instrumento.....	R\$ 115,00
c) Recursos para os Tribunais Superiores.....	R\$ 39,84
II. Reclamações, Correções Parciais e Conflitos de Competência	R\$ 39,84
III. Mandado de Segurança	R\$ 39,84
IV. Ação rescisória - 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa:	
Mínimo.....	R\$ 20,72
Máximo.....	R\$ 95,63
V. Deserção	R\$ 39,84
VI. Alvarás, Ofícios, Editais e Traslados:	
a) uma folha.....	R\$ 7,96
b) por folha que exceder.....	R\$ 2,39
VII. Carta Precatória, Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta de Sentença	R\$ 35,86

OBS: A este valor será acrescido o montante necessário para o porte postal devido para a devolução.

NOTAS:

1. Nos demais processos originários e nos casos omissos serão cobradas as mesmas custas fixadas para a Primeira Instância.
2. A arrecadação total será recolhida ao Fundo da Justiça.

TABELA II

DOS ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO

I. Certidões	
a) pela primeira folha.....	R\$ 7,96
b) por folha que exceder.....	R\$ 2,39
II. Registros de Diplomas de bacharéis ou cartas de doutores em Direito	
	R\$ 15,93
III. Autenticação de cópias reprográficas extraídas de processos arquivados ou em andamento na secretaria.....	
	R\$ 2,39

NOTA – A arrecadação total dos atos acima mencionados, será recolhida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS

TABELA III

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SECRETÁRIO

I. Certidões	
a) pela primeira folha.....	R\$ 7,96
b) por folha que exceder.....	R\$ 2,39
II. Autenticação de cópias reprográficas extraídas de processos arquivados ou em andamento na secretaria.....	
	R\$ 2,39

NOTA – A arrecadação total dos atos acima mencionados será recolhida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná – FUEMP/PR.

TABELA VI

JUÍZES DE PAZ

I. Pela arrecadação provisória de bens de defunto, de ausentes ou vagos	2%
--	-----------

NOTAS:

1. As despesas de conservação e guarda de bens arrecadados serão pagas a parte.
2. Pela diligência de casamento em cartório100,00 VRC = R\$ 16,70

Pela diligência de casamento fora de cartório..... 200,00 VRC = R\$ 33,40

OBS. 1: A presente tabela será aplicada até a regulamentação do Art. 98, II da

Constituição Federal.

TABELA VII

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

I. Ao Ministério Público Estadual, nos feitos em que intervém, inclusive notariais e registrais.

R\$ 4,78

NOTA – A arrecadação total dos atos acima mencionados, será recolhida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná – FUEMP/PR.

TABELA IX

ATOS DOS ESCRIVÃES DO CÍVEL, FAMÍLIA E DA FAZENDA

I – Arrolamentos, Inventários, Sobrepartilhas, Partilha de bens

Embargos

Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária

Processos de conhecimento (incluindo procedimentos especiais de jurisdição contenciosa)

Incidentes procedimentais

Mandados de segurança

Medidas cautelares

Alvarás

Retificações

Processos de execução em geral, inclusive de sentença

Separações, Divórcios e Dissolução da sociedade conjugal

Alimentos em geral

Reconvenções

Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Restituição de mercadoria

Extinção de obrigações

Recursos, Exceções e

Demais ações

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 21.000,00	3.507,00	1.500,00	250,5	Vide nota 6
Até 25.200,00	4.208,40	1.700,00	283,9	"
Até 29.400,00	4.909,80	1.800,00	300,6	"
Até 33.600,00	5.611,20	1.900,00	317,3	"
Até 37.800,00	6.312,60	2.100,00	350,7	"
Até 42.000,00	7.014,00	2.300,00	384,1	"
Até 46.200,00	7.715,40	2.500,00	417,5	"
Até 50.400,00	8.416,80	2.700,00	450,9	"

Até	54.600,00	9.118,20	2.900,00	484,3	"
Até	58.800,00	9.819,60	3.000,00	501,0	"
Até	63.000,00	10.521,00	3.100,00	517,7	"
Até	67.200,00	11.222,40	3.200,00	534,4	"
Até	71.400,00	11.923,80	3.400,00	567,8	"
Até	75.600,00	12.625,20	3.600,00	601,2	"
Até	79.800,00	13.326,60	3.800,00	634,6	"
Até	84.000,00	14.028,00	4.000,00	668,0	"
Até	88.200,00	14.729,40	4.200,00	701,4	"
Até	92.400,00	15.430,80	4.400,00	734,8	"
Até	96.600,00	16.132,20	4.600,00	768,2	"
Até	100.800,00	16.833,60	4.800,00	801,6	"
Até	105.200,00	17.568,40	5.000,00	835,0	"
Até	109.600,00	18.303,20	5.200,00	868,4	"
Até	114.000,00	19.038,00	5.400,00	901,8	"
Até	118.400,00	19.772,80	5.600,00	935,2	"
Até	122.800,00	20.507,60	5.800,00	968,6	"

II- Buscas, cada 10 anos..... = 66,66 VRC = R\$ 11,13
Autuação..... = 66,66 VRC = R\$ 11,13
Desarquivamento de processos..... = 66,66 VRC = R\$ 11,13

III – Certidões extraídas de autos, livros ou Documentos, e por ofício, edital e alvará expedido:
Primeira folha..... = 66,66 VRC = R\$ 11,13
Por folha que exceder..... = 20,00 VRC = R\$ 3,34

IV – Conferência de reprodução, cópia, ou via de qualquer papel com o original; conferência e conserto de traslado ou pública forma, avisos e publicações de avisos..... = 20,00 VRC = R\$ 3,34

V – Cartas Precatórias:

a) Recebidas para notificação, intimação ou citação; Pagamento de impostos expedidas em processo de inventário, arrolamento, e partilha de bens, exceto diligência, condução e porte postal devido pela devolução.....= 507,49 VRC = R\$ 84,75

b) Recebidas para atos executivos ou de cumprimento de sentença (citação, intimação, penhora, arresto, avaliação de bens, praxeamento, leilão, expedição de carta de arrematação, remição ou adjudicação), exceto diligência, condução e porte postal devido pela devolução.....= 676,65 VRC = R\$ 113,00

c) Recebidas para atos de prisão, inquirição, perícia, busca e apreensão de bens ou pessoas,

remoção ou restituição de bens, exceto diligência,
 condução e porte postal devido pela 676,65 VRC
 devolução.....= = R\$ 113,00

d) expedida, para o respectivo cumprimento,
 além do porte postal, quando
 houver.....= 306,17 VRC = R\$ 51,13

VI- Carta de Sentença..... = 300,00 VRC = R\$ 50,10
 Rogatória..... = 300,00 VRC = R\$ 50,10
 Mandado de Averbação..... = 300,00 VRC = R\$ 50,10

VII- Por carta de adjudicação e formal
 de partilha expedido..... = 1.000,00 VRC = R\$ 167,00

a-) carta de arrematação, remissão e
 requisitório de pagamento:as mesmas custas previstas no item I.

VIII- Separações e Divórcios..... = 2.400,00 VRC = R\$ 400,08
 Conversões e dissoluções de sociedade
 conjugal..... = 2.400,00 VRC = R\$ 400,08

a-) havendo bens, acrescentam-se as custas previstas no item I.

IX – Declaração de habilitação de crédito:

- a) no prazo:..... 25% das custas taxadas no item I.
- b) retardatária ou impugnação de crédito:.... 50% das custas taxadas no item I.

X – Procedimentos administrativos..... = 600,00 VRC = R\$ 100,20
 Justificações..... = 600,00 VRC = R\$ 100,20
 Protestos..... = 600,00 VRC = R\$ 100,20
 Notificações..... = 600,00 VRC = R\$ 100,20
 Interpelações..... = 600,00 VRC = R\$ 100,20

NOTAS:

1. Nos processos de inventários, arrolamentos, sobre partilhas e partilha de bens, as custas serão calculadas sobre o valor integral dos bens objetos dos mesmos.
2. As custas processuais não poderão ser dispensadas, parceladas ou negociadas sem a expressa concordância de seus favorecidos.
3. Nos processos em geral, o cálculo das custas incidirá sobre o valor legal da ação devidamente corrigido, devendo ser observado, para efeito e atribuição ao valor da causa, o contido nos arts. 258, 259 e 260 do CPC.
4. O recolhimento contido no CPC referente às custas devidas pelos atos praticados seguirá os critérios da Lei vigente.
5. As custas decorrentes das ações com o benefício da gratuidade processual tomarão por base a presente tabela, devendo ser obedecido o art. 1º, IV, da Constituição Estadual.

6. As custas remanescentes deverão ser pagas antes do julgamento da causa e sobre elas incidirão correção monetária e juros na forma de lei, a partir de sua inadimplência, podendo as partes devedoras serem inscritas no banco de dados dos ofícios distribuidores.
7. As custas dos processos de alvarás, serão cobradas na proporção de 50% das previstas no item I.
8. Na renovação de inventários por morte do cônjuge ou herdeiro, as custas serão acrescidas de mais 10%.
9. Os encargos decorrentes da transcrição de gravação de fita magnética dos Juizados Especiais serão cobrados conforme o item V letra "A".
10. As custas processuais dos Juizados Especiais Cíveis correspondem a 50% (cinquenta) por cento dos valores apontados no item I e a sua arrecadação será recolhida ao Fundo da Justiça.
11. Os atos dos Escrivães do Cível, Família e da Fazenda do item I com valor igual ou superior a R\$ 100.000,00, sofrerão a incidência de custas no percentual de 1% (um ponto percentual), limitada a cobrança ao valor de R\$ 1.500,00.

TABELA X

ATOS DOS ESCRIVÃES DO CRIME

	VRC	R\$
I. Questões prejudiciais: Exceções; Conflitos de Jurisdição; Medidas Assecuratórias; Incidentes de Falsidade; Perícias em Geral; Reconhecimento de Pessoas e de Coisas; Buscas e Apreensão; Interdição de Direitos e Medidas de Segurança.....	100,00	16,70
Fiança.....	120,00	20,04
II. Restauração de autos extraviados ou destruídos	200,00	33,40
III. Processos em espécie:		
a) Que obedeçam ao rito do Livro II, Título I, Capítulos I e III, do Código de Processo Penal.....	200,00	33,40
b) Que obedeçam ao rito do Livro II, Título I, Capítulo II do mesmo Código:		
1º) Até a pronúncia, inclusive	100,00	16,70
2º) Da pronúncia até o julgamento	100,00	16,70
c) Que obedeçam ao rito do Livro II, Título II, Capítulo V, do referido Código.....	160,00	26,72
IV. Recursos:		
a) Embargos de Terceiro em Sequestro	200,00	33,40
b) Em Sentido Estrito, Apelação e Protesto por novo Júri.....	200,00	33,40
V. Incidentes de Execução:		
Livramento Condicional, inclusive revogação e reabilitação....	60,00	10,02
VI. Certidões:		
primeira folha	40,00	6,68
por folha que exceder	3,00	0,47
VII. Buscas: cada 10 (dez) anos ou fração	2,00	0,50
VIII. Autenticações	2,00	0,50

NOTA - As custas processuais nos Juizados Especiais Criminais correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos valores apontados no item III, letra "a" e a sua arrecadação será recolhida ao Fundo da Justiça.

OBS.: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei n.º 10.546/93.

TABELA XI

ATOS DOS TABELIÃES

	VRC	R\$	CPC
I. Reconhecimento de Firma:			
a) sem valor declarado.....	21,73	3,62	
b) com valor declarado, e por autenticidade.....	43,60	7,28	
II. Autenticações de papéis, documentos e fotocópias, por ato.....	20,00	3,34	
III. Procuração:			
- Por outorgante ou outorgado que acrescer.....	384,62	64,23	
- Em causa própria, metade das custas do item IV desta tabela.....	10,00	1,67	
IV. Escrituras: (incluído o traslado) sem valor declarado metade do item 1º da tabela abaixo.			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 56.000,00	9.352,00	1.260,00	210,42	Vide nota 4
Até 66.000,00	11.022,00	1.485,00	248,00	"
Até 76.000,00	12.692,00	1.710,00	285,57	"
Até 86.000,00	14.362,00	1.935,00	323,15	"
Até 96.000,00	16.032,00	2.160,00	360,72	"
Até 106.000,00	17.702,00	2.385,00	398,30	"
Até 116.000,00	19.372,00	2.610,00	435,87	"
Até 126.000,00	21.042,00	2.835,00	473,45	"
Até 136.000,00	22.712,00	3.060,00	511,02	"
Até 146.000,00	24.382,00	3.285,00	548,60	"
Até 156.000,00	26.052,00	3.510,00	586,17	"
Até 166.000,00	27.722,00	3.652,00	609,88	"
Até 176.000,00	29.392,00	3.872,00	646,62	"
Até 186.000,00	31.062,00	4.092,00	683,36	"
Até 196.000,00	32.732,00	4.312,00	720,10	"
Até 206.000,00	34.402,00	4.532,00	756,84	"
Até 216.000,00	36.072,00	4.752,00	793,58	"
Até 226.000,00	37.742,00	4.972,00	830,32	"

OBS: - Esta Tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
V. Testamentos:			
a) Público.....			Vide nota 4

b) Aprovação de testamento cerrado	2.000,00	334,00	Vide nota 4
c) Revogação.....	300,00	50,10	Vide nota 4
	1.000,00	167,00	
VI. Constituição de Condomínio e Divisão ou Partilha amigável	1.000,00	167,00	Vide nota 4
por unidade, mais.....	40,00	6,68	Vide nota 4
VII. Certidões:			
a) Procurações.....	40,00	6,68	0,00
b) de escritura - primeira folha.....	30,00	5,01	0,00
por página que acrescer.....	9,00	1,50	0,00
VIII. Pública forma:			
a) primeira folha.....	46,00	7,68	0,00
b) por página que acrescer.....	30,00	5,01	0,00
IX. Buscas: por dez (10) anos ou fração.....	6,00	1,00	0,00
X. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, numa única escritura que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial, as custas serão cobradas pela forma abaixo:			
a) pelas três (3) primeiras unidades, custas integrais;			
b) cada uma das demais unidades, 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			

NOTAS:

1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de sisa, certidões e outros papéis necessários à perfeição ao ato.
3. No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.
4. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

TABELA XII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

	VRC	R\$	CPC
I. Averbações:			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam.....	120,00	20,04	0,00
b) de alteração de nome e retificação de assento....	120,00	20,04	0,00
II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:	175,00	29,22	0,00
a) em breve relatório.....	65,00	10,85	0,00
b) verbo ad verbo - primeira folha	15,00	2,50	0,00

por folha que exceder..... c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	1,67	0,00
III. Habilitação para casamento.....	1.500,00	250,50	Vide nota 4
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimimento de idade e de consentimento....	70,00	11,69	0,00
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado.....	2.000,00	334,00	0,00
c) Registro de editais recebidos de outro ofício....	50,00	8,35	0,00

NOTAS:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VRC	R\$	CPC
IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão. a) independente de despacho Judicial..... b) mediante despacho Judicial.....			
V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova	70,00	11,69	0,00
VI. Inscrição de casamento religioso	200,00	33,40	0,00
VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação	150,00	25,05	0,00
VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação	170,00	28,39	0,00

NOTAS:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartório.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

TABELA XIII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

	VRC	R\$	CPC
I. Arquivamento de qualquer documento.	7,00	1,16	0,00
II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento):			
a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual.	60,00	10,02	Vide nota 6
b) de liberação parcial de garantia hipotecária	80,00	13,36	Vide nota 6
c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII letra A.			
d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII.			Vide nota 6
e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas determinadas no item XIII.			
III. Buscas: cada 10 (dez) anos.	3,00	0,50	0,00
IV. Certidões:			
a) de registro ou ônus real.....	67,00	11,18	0,00
b) negativa de propriedade.....	40,00	6,68	0,00

NOTAS:

1. Nas certidões negativas de propriedade cobrar-se-á mais 1,00 VRC (R\$ 0,14) por pessoa que exceder a uma, entendendo-se por pessoa o casal interessado.
2. Se as certidões mencionadas na alínea "a" deste item se referir a mais de um registro, cobrar-se-á mais 2,00 VRC (R\$ 0,28) por registro que exceder.

	VRC	R\$	CPC
V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII letra A.			
VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular:			
a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel.			
b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.			
VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.			
VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3.....	60,00	10,02	Vide nota 6
Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.....	20,00	3,34	0,00
IX. Incorporação e Condomínio:			
a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h").	200,00	33,40	Vide nota 6
b) Registro de instituição de condomínio.....			

c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias.....	200,00	33,40	Vide nota 6
X. Registro de Loteamentos: a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba..... b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução.....	10,00 40,00	1,67 6,68	Vide nota 6 0,00
NOTA - Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:	200,00	33,40	Vide nota 6
XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979: a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação..... b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado.	40,00	6,68	0,00
NOTA - Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.			
XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.	30,00	5,01	Vide nota 6
XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrícula e certidão): a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo. b) Com valor declarado:			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 56.000,00	9.352,00	1.260,00	210,42	Vide nota 4
Até 66.000,00	11.022,00	1.485,00	248,00	"
Até 76.000,00	12.692,00	1.710,00	285,57	"
Até 86.000,00	14.362,00	1.935,00	323,15	"
Até 96.000,00	16.032,00	2.160,00	360,72	"
Até 106.000,00	17.702,00	2.385,00	398,30	"
Até 116.000,00	19.372,00	2.610,00	435,87	"
Até 126.000,00	21.042,00	2.835,00	473,45	"
Até 136.000,00	22.712,00	3.060,00	511,02	"
Até 146.000,00	24.382,00	3.285,00	548,60	"
Até 156.000,00	26.052,00	3.510,00	586,17	"
Até 166.000,00	27.722,00	3.652,00	609,88	"
Até 176.000,00	29.392,00	3.872,00	646,62	"
Até 186.000,00	31.062,00	4.092,00	683,36	"
Até 196.000,00	32.732,00	4.312,00	720,10	"

OBS: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
XIV. Prenotação do título no protocolo.	10,00	1,67	0,00
XV. As inscrições dos contratos de abertura de crédito com garantia de penhor ou hipotecário, para o			Vide nota 6

financiamento agrícola e pecuário com o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A, pagarão a metade das custas previstas neste regimento (item V). OBS: Ver nota 3			
XVI. Prejudicado pelo sistema de folio real, instituído pela Lei 6015/73.			
XVII. Do título em que haja incidência do imposto de transmissão de bens imóveis e dos direitos a ele relativos, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência, exceto se o título é lavrado em cumprimento a promessa de compra e venda registrada no registro de imóveis, no prazo de sessenta dias de sua lavratura.			Vide nota 6
XVIII. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, num único título que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial as custas serão cobradas da seguinte forma: a) Pelo registro da primeira unidade: custas integrais. b) Pelo registro de cada uma das demais unidades 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			Vide nota 6 Vide nota 6
XIX. Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as custas devidas pelos registros correspondente à primeira aquisição mobiliária, comprovada mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, quando houver financiamento pelo sistema financeiro de habitação. a) Registro de averbação referente à aquisição de casa própria, em que seja parte Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada (artigo 290, § 1º, Lei 6015/73) - 30% do item XIII A; b) Nos programas de interesse social, executados pelas COHABs ou entidades assemelhadas; atos de aquisição de imóveis e os de averbação de construção, estarão sujeitos às seguintes limitações: - imóvel até 60 m² de área construída: 40% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 60 m² até 70 m²: 50% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 70 m² até 80m²; 60% do item XIII A.			Vide nota 6
XX. Versando um título sobre a aquisição de um apartamento e uma garagem em edifício condominial e esta última unidade for considerada unidade autônoma, cada registro advindo do título aquisitivo dessa unidade garagem.	60,00	10,02	Vide nota 6

NOTAS:

- 1) Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a 30% (trinta por cento) do valor do item XIII.
- 2) Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor do item XIII.
- 3) Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
- 4) Com a extinção do MVR - Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
- 5) Nos atos traslativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante

no último lançamento do IPTU ou IPTR, salvo se o valor declarado no instrumento lhe for superior.

- 6) O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

T A B E L A X I V

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado:			
---	--	--	--

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 20.000,00	3.340,00	300,00	50,1	Vide nota 3
Até 24.000,00	4.008,00	360,00	60,12	"
Até 28.000,00	4.676,00	420,00	70,14	"
Até 32.000,00	5.344,00	480,00	80,16	"
Até 36.000,00	6.012,00	540,00	90,18	"
Até 40.000,00	6.680,00	600,00	100,2	"
Até 44.000,00	7.348,00	660,00	110,22	"
Até 48.000,00	8.016,00	720,00	120,24	"
Até 52.000,00	8.684,00	780,00	130,26	"
Até 56.000,00	9.352,00	840,00	140,28	"
Até 60.000,00	10.020,00	900,00	150,3	"
Até 64.000,00	10.688,00	960,00	160,32	"
Até 68.000,00	11.356,00	1.020,00	170,34	"

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
II. Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado.	300,00	50,10	Vide nota 3
III. Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento.....	300,00	50,10	Vide nota 3
a) Despesas de condução: no perímetro urbano.....	80,00	13,36	Vide nota 3
b) no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10 (dez) quilômetros.....	150,00	25,05	Vide nota 3
IV. Matrícula de Oficina Impressora, Jornal e outros periódicos.	150,00	25,05	Vide nota 3
V. Inscrição de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento	100,00	16,70	Vide nota 3

VI. Inscrição de pessoa jurídica de fins econômicos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:			
---	--	--	--

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 20.000,00	3.340,00	300,00	50,1	Vide nota 3
Até 24.000,00	4.008,00	360,00	60,12	"
Até 28.000,00	4.676,00	420,00	70,14	"
Até 32.000,00	5.344,00	480,00	80,16	"
Até 36.000,00	6.012,00	540,00	90,18	"
Até 40.000,00	6.680,00	600,00	100,2	"
Até 44.000,00	7.348,00	660,00	110,22	"
Até 48.000,00	8.016,00	720,00	120,24	"
Até 52.000,00	8.684,00	780,00	130,26	"
Até 56.000,00	9.352,00	840,00	140,28	"
Até 60.000,00	10.020,00	900,00	150,3	"
Até 64.000,00	10.688,00	960,00	160,32	"
Até 68.000,00	11.356,00	1.020,00	170,34	"

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
VII. Certidões e Buscas:			
a) Certidões	40,00	6,68	0,00
por página que acrescer.....	10,00	1,67	0,00
b) buscas por dez (10) anos ou fração.....	3,00	0,50	0,00
VIII. Xerocópia ou fotocópia de documento lavrado ou arquivado no Cartório	3,00	0,50	0,00
IX. Microfilme do documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de página, mais	3,00	0,50	0,00
X. Autenticação procedida de acordo com a Lei Federal n.º 5433, de 08 de março de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64393 de 24 de abril de 1969:			
a) de microfilmagem por rolo de 16mm.....	25,00	4,17	0,00
b) de microfilmagem por rolo de 35mm.....	60,00	10,02	0,00
c) de cópia extraída de rolo de microfilme, legalizado, por página ou fotograma.....	70,00	11,69	0,00

NOTAS:

1. Nos registros de aditamentos de contratos, títulos e documentos sem valor declarado, serão cobradas as custas previstas no item II.
2. Se houver valor declarado no aditamento, dele será deduzido o valor original.
3. O recolhimento do CPC das custas devidas pelo atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

I. Anotação ou protesto			
-------------------------	--	--	--

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 12.000,00	2.004,00	180,00	30,06	Vide nota
Até 16.000,00	2.672,00	240,00	40,08	"
Até 24.000,00	4.008,00	360,00	60,12	"
Até 32.000,00	5.344,00	480,00	80,16	"
Até 40.000,00	6.680,00	530,00	88,51	"
Até 48.000,00	8.016,00	580,00	96,86	"
Até 56.000,00	9.352,00	630,00	105,21	"
Até 64.000,00	10.688,00	680,00	113,56	"
Até 72.000,00	12.024,00	730,00	121,91	"
Até 80.000,00	13.360,00	780,00	130,26	"
Até 88.000,00	14.696,00	830,00	138,61	"

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
II. Intimação:	80,00	13,36	Vide nota
III. Cancelamento ou anulação de protesto ou averbação de pagamento: 80% das custas do n.º I.			
IV. Certidões:			
a) negativa (por nome) e inteiro teor (por página)...	67,00	11,18	0,00
b) relatório breve (por ato)	5,00	0,83	0,00
V. Buscas: por dez anos ou fração	3,00	0,50	0,00
VI. Autenticação de ato praticado ou de documento em poder da serventia	0,60	0,10	0,00

NOTA: - O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

TABELA XVI

ATOS DOS CONTADORES, PARTIDORES, DISTRIBUIDORES E DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS

DOS CONTADORES

	VRC	R\$	CPC
I. Conta de qualquer natureza	65,00	10,85	Vide nota
II. Conta de juros, correção monetária e prêmios: além do previsto no item I, cada papel, por ano ou fração	2,00	0,33	0,00
III. Cálculo de liquidação de sentença..... - Cálculo de qualquer processo, de imposto à transmissão de propriedade inter-vivos ou causa-mortis de quaisquer outros impostos ou taxas; de liquidação em inventário e	200,00	33,40	0,00

arrolamento, sejam quantas forem as sucessões e operações necessárias; formação de ativo e passivo, com base no monte-mor, na arrecadação, adjudicação, remissão ou valor apurado.....	50,00	8,35	0,00
- Cálculo para cumprimento do item 12.7.2.3. do CNCJG.....	40,00	6,68	0,00
IV. Conversão à moeda nacional ou estrangeira de cada papel de crédito, título da dívida pública, ação de companhia ou instituições financeiras; por cálculo	2,00	0,33	0,00
V. Verificação ou conferência de crédito e contas em falência, concordata, recuperação judicial, concurso creditório e prestação de contas em geral.	30,00	5,01	0,00
VI. Certidão e Buscas: as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor			
VII. Emenda ou reforma de cálculo ou conta: metade do estabelecido nos itens I a V			
OBS: Se a emenda ou reforma resultar de omissão ou erro do Contador não serão devidas custas.			

NOTAS:

1. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
2. Se o cálculo for elaborado por processamento de dados, as custas serão acrescidas de 10%.

DOS PARTIDORES

	VRC	R\$	CPC
I. Esboço de partilha: 10% das custas atribuídas ao Escrivão da Vara em que estiver sendo processado o feito			Vide nota 2
II. Rateio, pelo que houver: as mesmas custas do item I			
III. Emenda ou reforma de esboço de partilha ou sobrepilha: metade das custas atribuídas ao item I OBS: - Se a emenda ou a reforma resultar de omissão ou erro do Partidor, nada perceberá.			
IV. Busca: cada 10 (dez) anos ou fração, as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor.			
V. Certidão: as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor.			

NOTAS:

1. As custas serão contadas sobre o valor do monte-mor.
2. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
3. Se a partilha for elaborada por processamento de dados, as custas serão acrescidas de 10%.

DOS DISTRIBUIDORES

	VRC	R\$	CPC
--	-----	-----	-----

I. Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário, para encaminhamento de petição ao Tribunal ou Comarca respectiva	90,00	15,03	
II. Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial:			
a) Títulos e Documentos.....	70,00	11,69	
b) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Títulos e Documentos.....	30,00	5,01	
c) Tabelionatos.....	35,00	5,49	
d) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Tabelionato de Notas.....	30,00	5,01	
e) Protestos - até R\$ 133,99.....	35,00	5,84	
R\$ 133,99 a R\$ 1.339,90.....	70,00	11,69	
R\$ 1.339,90 em diante.....	92,00	15,36	
f) Registro de Imóveis.....	45,00	7,51	
III. Averbação a margem da Distribuição e/ou registro	16,00	2,67	
IV. Baixa ou retificação de Distribuição e/ou registro de aditivos, averbações, alterações e anexos	26,00	4,34	
V. Busca:			
a) Para informação verbal.....	16,00	2,67	
b) Por 10(dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos.....	16,00	2,67	
c) Para cumprimento do item 3.1.15 do CNECJ.....	79,00	13,19	
VI. Certidão:			
a)Incluída a busca até 20 (vinte) anos.....	141,00	23,54	
b) por página que acrescer.....	8,00	1,33	
OBS: Vide nota 4			

NOTAS:

1. As custas acima se referem a certidão por pessoa, não havendo qualquer acréscimo se solicitadas à menção de seu nome por extenso e abreviado, de solteira ou casada, bem como de espólio ou massa falida correspondente à mesma pessoa.
2. Para os atos praticados através de processamento de dados, as custas serão acrescidas de 10% (dez por cento).
3. Nas certidões fornecidas em autos de processos criminais, com antecedentes de réus, a requerimento do Ministério Público ou "ex-officio", poderão ser cotadas as custas do item VI desta Tabela, as quais serão pagas a final, no caso de condenação.
4. Autorizada a cobrança pela Lei 8.329, de 01/07/86, publicada no Diário Oficial n.º 2.309 de 02/07/86.
5. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS

		3. CPC
I. De valores, títulos da dívida pública, ações, letras hipotecárias, debêntures, dinheiro, peças de ouro, prata, jóias e pedras preciosas: sobre o valor nominal, importância final apurada, cotação oficial ou avaliação, até o máximo de 267,00 VRC (R\$ 37,65)	2%	

II. De imóveis, urbanos ou rurais: sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa, até o máximo de 535,00 VRC (R\$ 75,43)	2%	
III. De móveis, veículos automotores, artigos de comércio e quaisquer outros objetos perecíveis: sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa, até o máximo de 535,00 VRC (R\$ 75,43)	4%	
IV. Via férrea, linha telefônica e telegráfica, empresa de luz, água e outros serviços públicos, ou dos materiais empregados em seu funcionamento; empresas e estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas; sementeira ou plantação: sobre o produto líquido dos bens administrados, até o máximo de 535,00 VRC (R\$ 75,43)	2%	
V. Sobre os rendimentos brutos produzidos pelos bens depositados desde que auferidos com trabalho do depositário mediante autorização Judicial até	10%	
VI. Pela administração de Imóveis rurais ou urbanos depositados as mesmas do item V		
VII. Nos executivos fiscais, quando houver depósitos: as custas serão calculadas sobre o valor da dívida fiscal		Vide nota 5
VIII. Pela guarda de bens: a) veículos automotores: além das custas previstas no item III por mês ou fração, sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa..... b) Demais bens: além das custas previstas no item III e observado o seu limite, por mês ou fração, sobre a avaliação, importância a final apurada e, na falta destas, pelo valor da causa	0,5% 1%	
IX. Certidão e Busca: as mesmas custas atribuídas ao Distribuidor		

NOTAS:

1. As custas dos itens V e VI, bem como outras despesas necessárias e comprovadas com a guarda, remoção, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados, serão pagas depois de aprovadas pelo Juiz.
2. As despesas com eventuais seguros, rateadas proporcionalmente aos bens guardados em depósitos, mais as previstas no item VIII, serão cobradas mensalmente.
3. Não será expedido mandado de levantamento de penhora, arresto ou sequestro, sem o comprovante, nos autos, de recolhimento das custas fixadas nesta Tabela e das despesas feitas com os bens depositados.
4. Quando, sobre qualquer bem penhorado, recaírem outras penhoras, perceberá o depositário, além das custas referentes à primeira, mais a metade de cada uma das demais, cujo valor será rateado entre diversos feitos, limitado o valor ao dobro do prêmio.
5. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

TABELA XVII

ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS

	VRC	R\$	CPC
I. Avaliação de ações de companhia, debêntures, títulos semelhantes e aluguéis ou rendas: - por 50 VRC (R\$ 7,05) ou fração.....	5,00	0,83	Vide nota 3

- emolumento máximo.....	500,00	83,50	
II. Avaliação de imóveis e outros bens:			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 100.000,00	16.700,00	400,00	66,8	Vide nota 3
Até 150.000,00	25.050,00	470,00	78,49	"
Até 200.000,00	33.400,00	540,00	90,18	"
Até 250.000,00	41.750,00	670,00	111,89	"
Até 300.000,00	50.100,00	800,00	133,6	"
Até 350.000,00	58.450,00	930,00	155,31	"
Até 400.000,00	66.800,00	1.060,00	177,02	"
Até 450.000,00	75.150,00	1.190,00	198,73	"
Até 500.000,00	83.500,00	1.320,00	220,44	"
Até 550.000,00	91.850,00	1.450,00	242,15	"
Até 600.000,00	100.200,00	1.580,00	263,86	"
Até 650.000,00	108.550,00	1.710,00	285,57	"

NOTAS:

1. É vedada a cobrança progressiva desta Tabela.
2. Havendo mais de um bem móvel as custas incidirão sobre o valor total dos bens avaliados.
3. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.

T A B E L A XVIII

ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

	VRC	R\$
I. Autos de qualquer natureza, inclusive os atos complementares	150,00	25,05
II. Citações, Intimações ou Notificações, por pessoa.....	30,00	5,01
- Certidão, sendo no mesmo local, o primeiro ato será cotado integralmente e os subsequentes, pela metade.....	12,00	2,00
III. Contrafé por pessoa	6,00	1,00
IV. Pelos atos que praticarem nas sessões do Júri inclusive certidões para ordenação de processos, de cada dia de sessão	20,00	3,34
V. Condução: Será usada Tabela fixada pelo Juiz Diretor do Fórum em portaria, ouvidos os demais Magistrados em exercício na Comarca e atendidas as peculiaridades locais (Art. 25 da Lei n.º 7.567/82).		

NOTAS:

1. Além dessas taxas, as despesas de condução somente poderão ser cotadas se devidamente especificadas e se contiverem o "de acordo" do advogado da parte interessada na diligência. Se houver pagamento antecipado, o Oficial de Justiça lançará a cota, com a observação de que as custas já foram pagas e por quem.
2. As certidões referidas no item II, ficam limitadas ao número de duas para cada caso.
3. As custas previstas no item V só podem ser cotadas uma vez e para a diligência que resultar positiva.

OBS: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei n.º 10.546/93.

TABELA XIX

ATOS DOS PORTEIROS DE AUDITÓRIO

	VRC	R\$
I. Certidão: Os mesmos emolumentos dos Distribuidores.		
II. Pregão: (incluída, nos leilões, a fixação do edital e respectiva certidão)		
a) efetuado em audiência.....	50,00	8,35
b) efetuado fora de audiência.....	50,00	8,35
III. Percentagem nas arrematações, adjudicações, ou nas remissões ou resgates, requeridos antes da praça ou depois destas: sobre o valor dos objetos arrematados, adjudicados ou remidos, 2% até o máximo de 800,00 VRC (R\$ 112,80)	2%	

OBS: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei n.º 10.546/93.

TABELA XX

ATOS DOS PERITOS E ARBITRADORES

	VRC	R\$
I. Arbitramento:		
a) de multa ou de liquidação de objeto sobre o qual tiver de determinar a multa.....	20,00	3,34
b) de responsabilidade para especialização de hipoteca legal.....	20,00	3,34
II. Corpo de delito:		
a) quando depender de exame médico ou cirúrgico.....	40,00	6,68
b) quando não depender desses exames.....	20,00	3,34
III. Exames:		
a) de sanidade	40,00	6,68
b) de sanidade mental, ao arbítrio do Juiz que terá em vista a observação mais ou menos longa de 10,00 VRC (R\$ 1,41) até 80,00 VRC (R\$ 11,28)		
c) cadavérico, físico ou químico, se o exame preceder à execução	120,00	20,04
d) radioscópico, ao arbítrio do Juiz, de 10,00 VRC (R\$ 1,41) até 80,00 VRC (R\$ 11,28)		
e) radiográfico, ao arbítrio do Juiz, de 5,00 VRC (R\$ 0,70) até 40,00 VRC (R\$ 5,64)		
f) de escrituração mercantil, ao arbítrio do Juiz, de 5,00 VRC (R\$ 0,70) até 40,00 VRC (R\$ 5,64)		
g) de documento, livros ou firmas, para verificação de falsidade ou de qualquer outro fato, ao arbítrio do Juiz, de 5,00 VRC (R\$ 0,70) até 50,00 VRC (R\$ 7,05)		
h) não especificados neste número	20,00	3,34

OBS: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei n.º 10.546/93.